



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

PERNAMBUCO

Lei Municipal N<sup>o</sup> 57/58.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Faço saber que a Camara Municipal de Vereadores decretou e eu sancionei a seguinte lei.

Art.1<sup>o</sup>- Fica o Prefeito do Municipio autorizado a conceder uma pensão mensal de CR\$.200,00(duzentos cruzeiros)á familia de sr.José Ismael da Silva ,últimamente falecido na Vila de Fazenda Nova.

Art.2<sup>o</sup>- Fica o mesmo Prefeito autorizado a abrir um credito especial de CR\$.2.400,00)dois mil e quatrocentos cruzeiros)para fazer face as despesas com o pagamento da pensão prevista no artigo anterior,a partir do corrente mês,que correrá por conta dos saldos orçamentários de presente exercicio.

Art.3<sup>o</sup>- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus em 26 de fevereiro de 1958.

  
P r e f e i t o .